



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

LEI Nº 161, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES À FAMÍLIA CARENTES SELECIONADAS PELA SOCIEDADE DE APOIO À LUTA PELA MORADIA DO TOCANTINS - SALM-TO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Couto Magalhães/TO, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

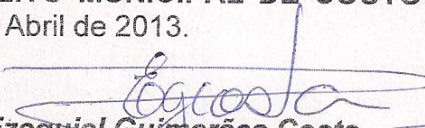
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar às famílias carentes do PMCMV – Minha Casa Minha Vida, selecionadas pela entidade Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins – SALM-TO, portadora do CNPJ: 03.330.820/0001-30, 100(Cem) lotes de Terras Urbanas no município de Couto Magalhães TO.

Parágrafo Único - Os lotes urbanos de que trata esta lei estão localizados nas seguintes quadras: 43, 44, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62 e 64. do loteamento Cruzaltina na sede do Município de Couto Magalhães TO, de propriedade do Município de Couto Magalhães.

Art. 2º)- Os lotes que trata o art. 1º desta Lei, serão destinados à construção de unidades habitacionais populares para famílias de baixa renda deste município, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial revoga-se a Lei nº 140/2011, que trata da doação de 50 lotes localizados em parte da mesma área e com a mesma finalidade. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHAES, Estado do Tocantins, aos cinco 08 de Abril de 2013.


Ezequiel Guimarães Costa
Prefeito Municipal

Sec. Administ. Câmara Municipal
PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS
11 / 04 / 2013

Secretário Administrativo